



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000**

Ata - doc. SEI n. 10.03.2022.

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10-03-2022.**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezembro de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, com a presença do Desembargador Francisco José Moesch – Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Luís Alberto D’Azevedo Aurvalle, dos Desembargadores Eleitorais Gerson Fischmann, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, Oyama Assis Brasil de Moraes, Kalin Cogo Rodrigues, e do Doutor José Osmar Pumes - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes a esta sessão virtual e saudou os servidores e a assistência. Após, aprovada a ata da sessão anterior, FORAM JULGADOS OS SEGUINTE PROCESSOS: **REL N 0600429-69.2020.6.21.0115** Procedência: Condor - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES Advogado: LEONARDO HERMES BUENO - OAB/RS0089011 Advogado: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A Advogado: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO - OAB/RS30847-A Advogado: EDSON LUIS KOSSMANN - OAB/RS47301-A Advogado: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ - OAB/RS103975B-B Advogado: RAFAELA MARTINS RUSSI - OAB/RS89929-A Advogado: MIRIAM TEREZINHA HERMES BUENO - OAB/RS0060995 Advogado: FERNANDA DA SILVA GOMES DOS SANTOS - OAB/RS0095682 Advogado: BERNARDO HERMES BUENO - OAB/RS0102770 Recorrente: FABIO DE LIMA SCHIRRMANN Advogado: LEONARDO HERMES BUENO - OAB/RS0089011 Advogado: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A Advogado: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO - OAB/RS30847-A Advogado: EDSON LUIS KOSSMANN - OAB/RS47301-A Advogado: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ - OAB/RS103975B-B Advogado: RAFAELA MARTINS RUSSI - OAB/RS89929-A Advogado: MIRIAM TEREZINHA HERMES BUENO - OAB/RS0060995 Advogado: FERNANDA DA SILVA GOMES DOS SANTOS - OAB/RS0095682 Advogado: BERNARDO HERMES BUENO - OAB/RS0102770 Recorrente: MURILO OLIVEIRA DE ANDRADE Advogado: LEONARDO HERMES BUENO - OAB/RS0089011 Advogado: MARITANIA LUCIA DALLAGNOL - OAB/RS25419-A Advogado: OLDEMAR JOSE MENEGHINI BUENO - OAB/RS30847-A Advogado: EDSON LUIS KOSSMANN - OAB/RS47301-A Advogado: VINICIUS RIBEIRO DA LUZ - OAB/RS103975B-B Advogado: RAFAELA MARTINS RUSSI - OAB/RS89929-A Advogado: MIRIAM TEREZINHA HERMES BUENO - OAB/RS0060995 Advogado: FERNANDA DA SILVA GOMES DOS SANTOS - OAB/RS0095682 Advogado: BERNARDO HERMES BUENO - OAB/RS0102770 Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **ED no(a) REL – 0600485-10.2020.6.21.0081** Procedência: Dilermando de Aguiar - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Embargante: Partido Democratas - DEM de Dilermando de Aguiar/RS Advogado: GIOVANI BORTOLINI - OAB/RS58747-A Advogado: JULIANO VIEIRA DA COSTA - OAB/RS65426-A Advogado: MAURICIO FERNANDES DA SILVA - OAB/RS0053419 Advogado: RODRIGO BIRKHAN PUENTE - OAB/RS87260 Embargante: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS Advogado: GIOVANI BORTOLINI - OAB/RS58747-A Advogado: JULIANO VIEIRA DA COSTA - OAB/RS65426-A Advogado: MAURICIO FERNANDES DA SILVA - OAB/RS0053419 Advogado: RODRIGO BIRKHAN PUENTE - OAB/RS87260 Embargante: COLIGACAO UNIÃO, RESPEITO, DILERMANDO PODE MAIS Advogado: GIOVANI BORTOLINI - OAB/RS58747-A Advogado: JULIANO VIEIRA DA COSTA - OAB/RS65426-A Advogado: MAURICIO FERNANDES DA SILVA - OAB/RS0053419 Advogado: RODRIGO BIRKHAN PUENTE - OAB/RS87260 Embargante: JOSE CLAITON SAUZEM ILHA Embargante: ANAMARIA LIMA DE LIMA Embargante: ELEIÇÃO 2020 JOSE CLAITON SAUZEM ILHA PREFEITO Embargada: JOSE CLAITON SAUZEM ILHA Advogado: ROBSON LUIS ZINN - OAB/RS53371 Embargada: ANAMARIA LIMA DE LIMA Advogado: ROBSON LUIS ZINN - OAB/RS53371 Embargada: ELEIÇÃO 2020 JOSE CLAITON SAUZEM ILHA PREFEITO Advogado: ROBSON LUIS ZINN - OAB/RS53371 Embargado: Partido

Democratas - DEM de Dilermando de Aguiar/RS Embargado: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE DILERMANDO DE AGUIAR/RS Embargado: COLIGACAO UNIÃO, RESPEITO, DILERMANDO PODE MAIS Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram ambos os embargos de declaração.” **REL N 0600661-52.2020.6.21.0060** Procedência: Pelotas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 BRUNA LUDTKE DA ROSA VEREADOR Advogado: HENRIQUE DE MELO KARAM - OAB/RS57591-A Recorrente: BRUNA LUDTKE DA ROSA Advogado: HENRIQUE DE MELO KARAM - OAB/RS57591-A Decisão: “Por unanimidade, proveram em parte o recurso, a fim de considerar sanada uma das falhas e aprovar as contas com ressalvas.” **REL N 0600525-04.2020.6.21.0077** Procedência: Osório - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 LEONARDO TEOTONIO DA SILVEIRA VEREADOR Advogado: MARCELO TERRA REIS - OAB/RS71637-A Advogado: MAURICIO TERRA REIS - OAB/RS106648-A Recorrente: LEONARDO TEOTONIO DA SILVEIRA Advogado: MARCELO TERRA REIS - OAB/RS71637-A Advogado: MAURICIO TERRA REIS - OAB/RS106648-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **REL N 0600469-47.2020.6.21.0084** Procedência: Tapes - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: ELEIÇÃO 2020 MARIA DO CARMO GIMENES RIEFF VEREADOR Advogado: GREGORI FORLI BRAZ - OAB/RS120594-A Advogado: PEDRO GONZALEZ - OAB/RS120539-A Recorrente: MARIA DO CARMO GIMENES RIEFF Advogado: GREGORI FORLI BRAZ - OAB/RS120594-A Advogado: PEDRO GONZALEZ - OAB/RS120539-A Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.” **ED no(a) REL N 0600131-09.2020.6.21.0073** Procedência: São Leopoldo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Embargante: ELEIÇÃO 2020 LINDOMAR DE LIMA DE OLIVEIRA VEREADOR Advogado: LINDOMAR DE LIMA DE OLIVEIRA - OAB/RS105642 Embargada: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: “Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração.” **ED no(a) REL N 0600619-83.2020.6.21.0001** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Embargante: ELEIÇÃO 2020 ALEXANDRE WAGNER DA SILVA BOBADRA VEREADOR Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH - OAB/RS89752-A Embargante: ALEXANDRE WAGNER DA SILVA BOBADRA Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH - OAB/RS89752-A Embargante: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Embargado: JUSTIÇA ELEITORAL Decisão: “Por unanimidade, acolheram em parte os embargos de declaração, a fim de agregar-lhes efeitos infringentes para, mantendo a desaprovação das contas, reduzir o valor a ser recolhido ao erário, para o montante de R\$ 35.350,00.” **REL N 0600901-86.2020.6.21.0045** Procedência: Santo Ângelo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: EVERALDO DE OLIVEIRA BATISTA Advogado: DAVID CARPES SEVERO - OAB/RS0119526 Recorrido: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: “Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, mantendo a sentença que determinou a cassação do diploma de suplente de vereador do candidato; a declaração da inelegibilidade por 8 anos subsequentes à eleição de 2020; e a aplicação de multas nos valores de R\$ 10.641,00 e R\$ 5.320,50. Determinado ainda que, após a publicação do acórdão, seja comunicado ao Juízo Eleitoral de origem para cumprimento e registro das sanções nos sistemas pertinentes, reconhecendo como nulos os votos atribuídos ao recorrente, devendo ser realizado o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, por força do disposto no art. 198, inc. II, al. "b", da Resolução TSE n. 23.611/19.” **PC-PP N 0600227-49.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Interessado: PARTIDO VERDE - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL Advogado: MARIA DE LOURDES JASCHEK - OAB/RS-097816 Interessado: MARCIO SOUZA DA SILVA Advogado: MARIA DE LOURDES JASCHEK - OAB/RS-097816 Interessado: LUIS AFONSO GRAVI TEIXEIRA Advogado: LUCIANA ROCHA DEBOM - OAB/RS108686 Interessado: MARCO ANTONIO DA ROCHA Advogado: LUCIANA ROCHA DEBOM - OAB/RS108686 Decisão: “Por unanimidade, desaprovaram as contas e determinaram o ressarcimento do montante de R\$ 82.752,58 ao Tesouro Nacional, bem como o pagamento de multa no valor de R\$ 12.412,89.” **PropPart N 0600004-28.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Requerente: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD Advogado: RODRIGO CARVALHO NEVES - OAB/RS72085-A Advogado: ADRIANA BEATRIZ NUNES BONIATTI - OAB/RS60678 Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido do Órgão Estadual do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, para autorizar a fruição do quantitativo de 40 (quarenta) inserções estaduais de 30 (trinta) segundos cada, conforme distribuição das veiculações nas seguintes datas e respectivos quantitativos: 06/05/2022 (sexta-feira) - 8 inserções; 09/05/2022 (segunda-feira) - 5 inserções; 13/05/2022 (sexta-feira) - 4 inserções; 18/05/2022 (quarta-feira) - 1 inserção; 20/05/2022 (sexta-feira) - 1 inserção; 27/05/2022 (sexta-feira) - 4 inserções; 06/06/2022 (segunda-feira) - 8 inserções; 08/06/2022 (quarta-feira) - 5 inserções; 22/06/2022 (quarta-feira) - 1 inserção; 24/06/2022 (sexta-feira) - 1 inserção; 27/06/2022 (segunda-feira) - 1 inserção; e, 29/06/2022 (quarta-feira) - 1 inserção.” **PropPart N 0600021-64.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre - RIO GRANDE DO SUL Relator: Relatoria Vice-Presidência Requerente: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB Advogado: LUCIANO MANINI NEUMANN - OAB/RS82374-A Advogado: VANIR DE MATTOS - OAB/RS32692-A Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido do Diretório Estadual do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, para autorizar a fruição do quantitativo de 40 (quarenta)

inserções estaduais de 30 (trinta) segundos cada, conforme distribuição das veiculações nas seguintes datas e respectivos quantitativos: 11/04/2022 (segunda-feira) - 4 inserções; 13/04/2022 (quarta-feira) - 5 inserções; 15/04/2022 (sexta-feira) - 5 inserções; 18/04/2022 (segunda-feira) - 5 inserções; 20/04/2022 (quarta-feira) - 5 inserções; 22/04/2022 (sexta-feira) - 4 inserções; 16/05/2022 (segunda-feira) - 4 inserções; 18/05/2022 (quarta-feira) - 4 inserções; e, 20/05/2022 (sexta-feira) - 4 inserções.” **PropPart N 0600040-70.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Requerente: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - RIO GRANDE DO SUL - RS – ESTADUAL Advogado: LIEVERSON LUIZ PERIN - OAB/RS49740-A Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido do Órgão Estadual do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, para autorizar a fruição do quantitativo de 40 (quarenta) inserções estaduais de 30 (trinta) segundos cada, conforme distribuição das veiculações nas seguintes datas e respectivos quantitativos: 08/04/2022 (sexta-feira) - 7 inserções; 11/04/2022 (segunda-feira) - 2 inserções; 13/04/2022 (quarta-feira) - 1 inserção; 15/04/2022 (sexta-feira) - 1 inserção; 18/04/2022 (segunda-feira) - 3 inserções; 11/05/2022 (quarta-feira) - 10 inserções; 01/06/2022 (quarta-feira) - 10 inserções; e, 03/06/2022 (sexta-feira) - 6 inserções.” **PropPart N 0600043-25.2022.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre – Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Requerente: PODEMOS – PODE Advogado: EVERTON LUIS CORREA DA SILVA - OAB/RS107391 Interessado: JUSTIÇA ELEITORAL Decisão: “Por unanimidade, deferiram o pedido do Órgão Estadual do PODEMOS - PODE, para autorizar a fruição do quantitativo de 10 (dez) inserções estaduais de 30 (trinta) segundos cada, conforme distribuição das veiculações nas seguintes datas e respectivos quantitativos: 04/04/2022 (segunda-feira) - 5 inserções; e, 06/04/2022 (quarta-feira) - 5 inserções.” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa deu por encerrada a sessão e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar terça-feira, dia quinze de março, às quatorze horas. E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/05/2022, às 16:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 16/05/2022, às 17:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0963670** e o código CRC **806C37FB**.